



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N.º 003, DE 12 DE MAIO DE 2.003.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Jurandir Cesário Bezerra, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 23, inc. V da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica incluído a Art. 111-A à Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003, com a seguinte redação:

"Art. 111-A. Não será admitido o protocolo de proposição que não vier acompanhada do seu respectivo texto em meio magnético, eletrônico, digital ou qualquer outro meio que possibilite a inserção do projeto nos sistemas informatizados da Câmara, sem a necessidade de sua redigitalização.

§1º - Recebida a proposição e verificando-se que a mesma não cumpre com o requisito previsto no *caput* deste artigo ou que o texto encaminhado está em dissonância ao texto da proposição impressa e assinada, o Presidente da Câmara oficiará o autor da mesma para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, adote as providências necessárias para sanar as irregularidades.

§2º. Notificado o autor da proposição, nos termos do parágrafo anterior, e não sendo adotadas as providências requeridas, o Presidente da Câmara devolverá a proposição ao seu autor, nos termos do Art. 38, inciso XXXII c/c Art. 128, inciso IV, todos desta resolução." (NR)

Art. 2º. O inciso IV do Art. 128 da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. ...

...

IV - que seja formalmente inadequada, por não ser observados os requisitos dos artigos 109, 110, 111, 111A, 112 e 113." (NR)

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2011.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO NO
D.O.M.M.
EM 11/11/2011
ÀS HORAS
ASSINATURA
SECRETÁRIO OFICIAL